



TERMO DE PROSSEGUIMENTO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2023
PROCESSO Nº 32/2023

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Ibirarema/SP, Senhor, **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, possuidor do CPF nº 015.601.458-03 e do RG nº 7.725.436-3, torna público para conhecimento dos interessados o que segue.

1. A licitação em referência se destina à CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS DE 12 (DOZE) MUNICÍPIOS, DO CIVAP E DO CIVAP SAÚDE, tendo o edital sido impugnado pelas empresas **GENTE SEGURADORA S.A.**, e **SEGUROS SURA S.A.**
2. Para possibilitar análise das peças impugnatórias, o processo foi suspenso para que o julgamento ocorresse após análise minuciosa dos conteúdos.
3. Julgadas improcedentes (INDEFERIMENTO) pela Pregoeira, com auxílio do órgão de assessoramento jurídico, o processo está em condições de prosseguimento.

Diante das notas explicativas, e com acolhimento dos entendimentos, passo a decidir por:

a) **RATIFICAR** a decisão da Pregoeira Oficial que, com auxílio do órgão de assessoramento jurídico, **INDEFERIU** nas íntegras as impugnações das empresas **GENTE SEGURADORA S.A.**, e **SEGUROS SURA S.A.**;

b) DETERMINAR o prosseguimento do certame, relacionado com a realização da sessão pública de processamento do Pregão;

c) FIXAR a data para a realização do processamento do Pregão referido, para o dia **27 (VINTE E SETE) DE NOVEMBRO DE 2023, a partir das 09h00m**, haja visto cumprimento do prazo legal definido no inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/2023 e em razão de não ter havido modificação do edital conforme preceitua o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Assis, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Presidente do CIVAP